

00617

21-03-92
 Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

L E I Nº 405

de 26 de dezembro de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciona e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 136 e seu § único do Ato nº 16, de 1º de dezembro de 1.938.

Artigo 2º - O § único do artigo 133 do Ato nº 16, de 1º de dezembro de 1.938, passará a ter a seguinte redação: "Incibirá no imposto territorial urbano a área de terreno edificado que exceder de sete (7) vezes a área da edificação.

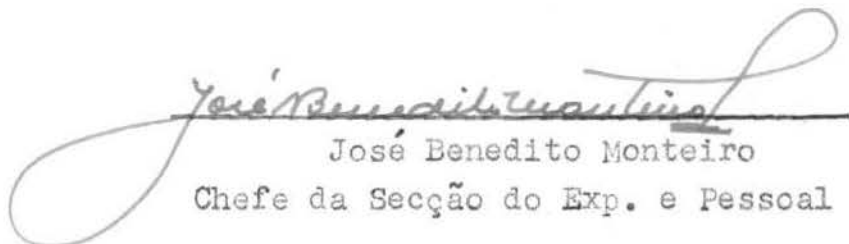
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 2 de dezembro de 1.955.



Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.



José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal